



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
MATO GROSSO

C. S. Silva
H. J.

LEI N. 464 - DE 15 DE ABRIL DE 1974

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional, especial, destinado ao fim que especifica, e dá outras providências.

VALDON VARJÃO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO DE 13 DE ABRIL, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional, especial, até o limite de Cr\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS), destinado a ocorrer despesas provenientes de fechamento da área do aeródromo do distrito de Santo Antonio, neste Município.

Artigo 2º - O valor do crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos oriundos do "superavit" financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1973.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 15 de abril de 1974.

Valdon Varjão
VALDON VARJÃO
Prefeito Municipal

Lídio Pereira da Silva
LÍDIO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Registrada na Secretaria de Administração,
Livro de Registro de Leis n. 03, fls. 16-
17, e publicada por afixação no lugar
público de costume. Data supra. 15/4/74

Aboneta